



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 446, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, POR OCORRÊNCIA DE ESTIAGEM E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 6.378 / 2005, de 07 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016 e, levando – se em considerando adicionalmente:

Que o Município se encontra encravado na Região Semiárida do Cariri da Paraíba, continuando há vários anos os efeitos de estiagens, principalmente na zona rural do Município e por consequência acarretando falta d'água, tanto para o consumo humano, quanto para o animal;

Que em face aos danos causados pelas estiagens toma-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para a zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência que o caso requer;

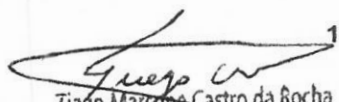
Que a estiagem prolongada, tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente para agricultura e pecuária dos municípios afetados;

Que é de responsabilidade dos poderes públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

Finalmente, que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município e outros da região especialmente as comunidades rurais.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada por **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Cabaceiras, em decorrência de **ESTIAGEM** por um período a mais de 180 (cento e oitenta) dias.


Tiago Marcone Castro da Rocha
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARÁIBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

Art. 4º De acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, em 14 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional